



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COQUETEL NA SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS 40 ANOS DA JUSTIÇA FEDERAL EM RONDÔNIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei n. 14.133/2021, e no artigo 18, inciso II da mesma Lei, foi elaborado o presente Termo de Referência destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de coquetel para a solenidade de quarenta anos de instalação da Justiça Federal no estado de Rondônia.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetel, com disponibilização de garçons, para atendimento na solenidade alusiva aos 40 anos da Seção Judiciária de Rondônia, nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade prevista de pessoas
1	Fornecimento de coquetel, nos termos deste Termo de Referência.	100 em cada dia

2.2. O fornecimento do serviço deverá ocorrer na sede da Seção Judiciária de Rondônia, localizada na Av. Presidente Dutra, 2203 – Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, no dia 23/10/2023 às 16 horas e no dia 24/10/2023 às 14 horas (horário local).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

3.1. O objeto deste Termo de Referência pode ser classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

4.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 90025;
- Programa de Trabalho: 168312;
- Elemento de Despesa: 3390339 – Outros serviços de pessoa jurídica.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A solenidade em comemoração aos 40 anos da Seção Judiciária de Rondônia realizar-se-á nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, evento em que se pretende servir coquetel para cerca de 100 pessoas, em cada dia, de acordo com a capacidade do local de realização e a quantidade de convites enviados e, considerando, ainda, o corpo funcional da seccional.

5.2. Justifica-se ainda que a disponibilidade deste serviço, proporcionará comodidade, agilidade e integração entre os presentes, para que não seja necessário o deslocamento dos convidados para restaurantes e/ou outros locais a fim de realizarem suas refeições após o evento, já que o atendimento ocorrerá na antessala do auditório, no mesmo prédio da solenidade.

5.3. A não contratação carretará prejuízo ao evento dos 40 anos da Seccional porque o coquetel é parte essencial de qualquer solenidade com tamanha importância. A decisão de não contratar uma empresa especializada no fornecimento de coquetel empobrecerá, de fato, o evento.

5.4. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratação – PAC 2023 da SJRO, em razão de o evento ter sido idealizado somente no exercício de 2023 e o referido plano foi elaborado ainda em 2022.

5.5. A demanda está alinhada com o Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021-2016, macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e com Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região 2021-2026, objetivo estratégico "Incentivo a inovação".

5.6. Considerando a simplicidade do objeto a ser contratado e o exíguo prazo para finalizar o procedimento de contratação, houve a dispensa da realização de estudo técnico preliminar, nos termos do art. 3º, inciso IV, c/c o art. 8º, inciso I, do [Decreto 10.024/19](#).

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

COQUETEL	
6.1 DOCES	
Cinco tipos distintos de doce, em cada evento.	
As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões, ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada.	
• Tacinha de leite condensado com damasco • Cuscuz de tapioca com coco queimado • Olho de sogra • Caramelado de damasco • Camafeu de nozes • Mini tortinhas recheadas com cupuaçu e castanha do Pará • Brigadeiros: Cupuaçu com suspiro, churros, brulée, limão siciliano, nozes, coco ralado com damasco, amêndoas, de banana com chips de banana, leite ninho	04 unidades por participante
• Mini Pavlova, com cobertura de frutas vermelhas	01 unidade por participante
6.2 MINI PORÇÕES	
Ao menos três tipos distintos de mini porções, em cada evento.	
As opções abaixo poderão, em algumas ocasiões, ser substituídas por itens de valor similar, a critério do contratante, com anuência da contratada.	

• Escondidinho de sabores diversos como: carne de sol, camarão ou de bacalhau; • Salada de bacalhau; • Casquinha de caranguejo; • Cuscuz marroquino; • Mini Penne ao pesto com tomate seco, azeitonas pretas alcaparras e lascas de parmesão; • Arroz de pato; • Tortinha de bacalhau ou camarão, com catupiry.	Uma mini porção de cada tipo, por participante
6.3 Canapés finos na massa folhada - 04 (quatro) unidades por participante	
• Vou-lo-van com creme de sabores diversos; • Kaní com manga; • canapés com azeitona preta, canapés com morango, canapés caprésio, carolinas, tarteletes, barquete de bacalhau, etc.	
6.4 Sucos - Ao menos dois sabores em cada evento - 300 ml por participante	
• Abacaxi com hortelã, cupuaçu com morango, cajá, maracujá com maçã e gengibre, etc.	
6.5 ÁGUA MINERAL	
• Água mineral com gás	100 ml por participante
• Água aromatizada - Água mineral com gás aromatizada com frutas (uva, morango e kiwi), ervas e especiarias.	100 ml por participante
6.6 – MATERIAL DE APOIO:	
• Copos e taças de vidro para água, refrigerante e os coquetéis; • Vasilhinhas de porcelana para servir os escondidinhos e as mini porções; • Bandejas de vidro e porcelana para disposição dos alimentos na mesa; • Baldes/bacias de inox ou vidro para dispor bebidas no gelo • Jarras de vidro; • Pratinhos de porcelana branca; • Talheres e utensílios de servir em aço inoxidável; • Material descartável (guardanapos, copos, etc.); • Tapos de mesa e respectivas bases· Toalhas e cobre manchas	O necessário
6.7 - PESSOAL DE APOIO:	
· Pessoal de apoio para montagem, organização e reposição dos itens dispostos nas mesas	O necessário
Garçons	03

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Entende-se que o objeto descrito neste termo de referência poderá ser adquirido mediante

procedimento de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e do [Decreto n. 11.317/2022](#), caso o valor total resultante da cotação de preços seja de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7.2. Previamente à celebração de Contrato **ou instrumento congênere**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Sicaf; **ou**
- b. regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça do Trabalho (TST);
- c. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A empresa interessada também não poderá estar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, nem ter sido declarada inidônea ou suspensa temporariamente de licitar com a Justiça Federal.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

8.1. Na proposta deverão constar:

8.1.1. Os valores unitários e total de cada serviço a ser prestado, em moeda corrente nacional, sendo ambos em algarismos e o valor total por extenso;

8.1.2. Exata descrição dos serviços, com informações referentes às especificações e quantidade de alimentos e bebida, por pessoa, de cada item, além de outras informações que permitam à contratante avaliar se os serviços atendem às suas necessidades;

8.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.1.4. Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, dados bancários e assinatura do representante legal da empresa.

8.2. Sagrar-se-á vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.

9. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Por se tratar de serviço não complexo e de prestação imediata, sem demais exigências legais e específicas para o cumprimento do objeto, NÃO será exigido atestado de capacidade técnica.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O serviço será entregue e fornecido nas datas e horários da realização do evento: 23/10/2023 às 16 horas e 24/10/2023 às 14 horas.

10.1.1. O prazo de entrega não admite prorrogação.

11. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O fornecimento do serviço deverá ocorrer na sede da Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho, situada na Av. Presidente Dutra, n. 2203 - Baixa da União, ao final do evento previsto para iniciar às 16 horas do dia 23/10/2023 e ao final do evento previsto para iniciar às 14 horas do dia 24/10/2023.

11.2.1. A entrega e o fornecimento dos coquetéis deverão contar com o apoio de garçons qualificados e todo o material necessário para o serviço.

11.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

11.4. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, os itens deste Termo de Referência serão recebidos:

11.4.1. Provisoriamente, pela Seção de Suporte Administrativo à Diretoria do Foro, unidade responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a presença de um servidor ou prestador designado pela Unidade solicitante do serviço, para verificação do cumprimento das exigências, no horário e local definidos.

11.4.2. Definitivamente, pela Seção de Suporte Administrativo à Diretoria do Foro, mediante a presença de um servidor ou prestador designado pela Unidade solicitante do serviço, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no horário e local definidos.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

11.6. A recusa ao recebimento do objeto por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a ajustá-lo ou substituí-lo, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

11.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da empresa, em no máximo 1 hora após o início do evento, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela fornecedora em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito.

11.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectada.

11.9. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento e nos normativos que lastreiam as contratações públicas.

12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser adjudicado de forma a uma só empresa.

13. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A relação contratual de prestação de serviço, no caso do presente Termo de Referência, dar-se-á mediante emissão nota de empenho de despesa na forma do artigo 95, da Lei n. 14.133/2021, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de contratada.

13.2. Como condição para emissão da nota de empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao SicaF ou apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST) e demais condições de habilitação previstas neste instrumento.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a receber, injustificadamente, a Nota de Empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

13.4. O fornecimento do serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e na proposta da futura contratada, podendo ser recusado o bem que estiver em desacordo com esse instrumento ou apresente qualquer vício ou defeito que inviabilizem a utilização do serviço e contrariem o fim a que se destina a contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Considerando que se trata de prestação de serviço e de pequeno valor, NÃO será exigida a garantia

contratual.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Supervisão da Seção de Suporte Administrativo da Diref - SESUD-DIREF.

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá a contratada da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou prestador de serviços especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a falha e o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à pessoa responsável para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando o tempo/período para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Efetuar o pagamento à contratada, depois de verificada a regularidade do fornecimento do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e. Fornecer de forma verbal ou por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- g. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Caberá à CONTRATADA:

- a. Receber a Nota de Empenho de Despesa enviada pela Seção Judiciária de Rondônia, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, **no prazo de até 2 (dois) dias após a remessa;**
- b. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que julgar necessário.
- g. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- i. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- k. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- l. Manter linha de comunicação com a contratante, informando-a do andamento dos trabalhos;
- m. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- n. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, permitida a interferência da contratante quanto a eventuais ajustes;

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da empresa fornecedora até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, contendo dados bancários, após o ateste do fiscal designado.

18.2. O recebimento e a aceitação do objeto serão realizados pela Seção de Suporte Administrativo da Diref - SESUD-DIREF, no corpo da nota fiscal ou mediante certidão avulsa, sendo esta condição indispensável ao processamento do pagamento.

18.3. No corpo da Nota Fiscal ou Danfe (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a. descrição do objeto (quantidade, preço unitário e preço total);
- b. nome do banco, número da agência e da conta corrente para depósito; e
- c. informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras.

18.5. Para fins de pagamento consultar-se-á on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, ou se verificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a empresa será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sob pena de apuração de penalidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$$I \times N \times VP = EM, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);
N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor do pagamento em atraso;
EM = Encargos moratórios devidos.

18.7. A contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento.

18.8. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

18.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal do Brasil, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e suas alterações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes INFRAÇÕES, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133, de 2021:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente (ex.: nota de empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Sujeita-se às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS descritas neste item a contratada responsável pelo cometimento de infrações (item 18.1), em conformidade com o artigo 156, da Lei 14.133, de 2021:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.2. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa

prevista no subitem 18.1, "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.3. A sanção de MULTA será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 18.1.

19.2.4. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 18.1, "b", "c", "d" e "e", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.5. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 18.1, "f", "g", "h" e "i", bem como pelas previstas nas letras "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 18.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.6. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do referido subitem.

19.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.8. A aplicação das sanções previstas no subitem 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento e na Lei 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.4. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.5. A sanção pela infração prevista no subitem 18.1, "i", exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à MULTA de mora, na forma prevista neste item, como segue:

18.6.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

18.6.2. Atraso na execução do contrato relativo à entrega do objeto. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

18.6.3. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de

obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

18.6.4. Inexecução total do contrato pela não prestação do serviço e entregas correlatas, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor contratado.

19.7. Na aplicação da sanção de MULTA, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 14.133, de 2021.

19.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a Administração a promover a extinção do contrato.

19.9. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

19.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.13. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

19.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.14.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1. O custo estimado total da contratação será obtido pela Seção de Compras e Licitações – Selit por meio de propostas diretas com o fornecedor.

Oziane da Silva N. Passos



Documento assinado eletronicamente por **Oziane da Silva Nascimento Passos, Supervisor(a) de Seção**, em 25/09/2023, às 11:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19057871** e o código CRC **C1DA6466**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0003985-26.2023.4.01.8012

19057871v9